

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**

**Processo nº 34.465/2023 - SESAU**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

**Assunto:** Solicitação de Prorrogação em Carater Excepcional do **Contrato nº 002.25.08.2022– SESAU**

**DELIBERAÇÃO - JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO PARA TERMO ADITIVO**

*Considerando* o teor da solicitação manejada pelos Fiscais do Contrato, tendo em vista a necessidade na celebração de termo aditivo ao contrato supracitado, com fins de atender as necessidades da rede de saúde de Ananindeua;

*Considerando* a iminência do término do prazo de vigência contratual, que ocorrerá em **25/02/2024**, e a necessidade de continuidade aos serviços prestados, pois a sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades desta Secretaria de Saúde;

*Considerando* o Art. 57 que diz “A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

*Considerando* que o assunto se refere à proteção de interesse coletivo indisponível, ou seja, direito à saúde, e que a Constituição Federal, no seu art. 196, prescreve que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

*Considerando* a permissividade doutrinária e jurisprudencial acerca da prorrogação;

*Considerando* que a prestação de serviços de saúde não pode sofrer descontinuidade, de forma a assegurar a missão institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

*Considerando* que há um procedimento licitatório tramitando através do **Processo Administrativo nº 34.465/2023 - SESAU** para **LOCAÇÃO** do objeto, mas que ainda não há previsão para o término, a Prorrogação se dará em Carater Excepcional por 180 (cento e oitenta) dias, por **SRP Nº 9/2021-031.SESAU/PMA**, tendo **Contrato nº 002.25.08.2022– SESAU** celebrado junto à **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,



cadastrada no CNPJ sob o nº 21.581.445/0001-82.

**Autorizo e justifico**, em obediência ao disposto no art. 57, inciso II, § 4º da Lei 8.666/1993, a formalização do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002.25.08.2022– SESAU**, referente à prorrogação do prazo para vigência, por 180 (cento e oitenta) dias, do termo celebrado com o **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.581.445/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no cadastro de pessoa Física - CPF sob o nº 001.069.532-06.

**Ao Controle Interno para análise e manifestação.**

Ananindeua/PA, 16 de fevereiro de 2024.

**DAYANE DA SILVA LIMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**